

LEI N.º 1.343, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1982.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS

A Câmara Municipal de Guanhães decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
conceder durante o exercício de 1.983, as seguintes Subvenções e Auxílios:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei

	Cr\$
À Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais-FHEMIG- ..	200.000,00
À Campanha Nacional de Alimentação Escolar	400.000,00
À Caixa Escolares	20.000,00
À Escola Infantil Pingo de Gente	500.000,00
À Associação Mineira de Municípios-AMM-	20.000,00
À Indigentes e Desvalidos	400.000,00
À Conferências Vicentinas Locais e Asilo de Velhos	100.000,00
À Instituto Secular das Cooperadoras da Família	1.000.000,00
À Entidades Esportivas	100.000,00
À Emater	1.900.000,00

Art. 2.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder em 1.983 bolsos de estudos a alunos carentes, mediante julgamento a processar por comissão designada pela Câmara Municipal, sendo o valor de até Cr\$800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros), para a totalidade das bolsas;

Art. 3.º - As Despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento para 1.983;

Art. 4.º - As Entidades beneficiadas por esta Lei, deverão prestar contas à Municipalidade, até o mês de Fevereiro do ano subseqüente ao recebimento da Subvenção ou Auxílio;

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1.983.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 11 de NOVEMBRO de 1.982


Antonio Carlos Morais Miranda
Prefeito Municipal